



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 21.313, DE 10 DE MAIO DE 2021.

*Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

**Coordenador**

Mauro Edson Soares de Moraes  
Matrícula: 10831

**Subcoordenador**

Michele de Fatima Carvalho Lima Fonseca  
Matrícula: 8214

**Membro**

Juliano Donizeti Crispim  
Matrícula: 9848



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 21.313, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

**I** – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) Organização e gestão;
- b) Legislação tributária;
- c) Cadastros fiscais;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;
- f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

**II** - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

**Art. 3º** Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 18.036 de 23 de agosto de 2017.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tatuí, 10 de maio de 2021.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**